



Departamento do Agronegócio

AgroLegis

Federal

Acompanhamento de
Legislações

29 de outubro de 2014
Edição 141

Documento Interno

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Presidente: **Paulo Skaf**

Departamento do Agronegócio

Diretor Titular: **Benedito da Silva Ferreira**

Diretores:

Divisão de Insumos: **Mario Sergio Cutait**

Divisão de Produtos de Origem Vegetal: **Laodse Denis de Abreu Duarte**

Divisão de Produtos de Origem Animal: **Francisco Turra**

Divisão de Cafés, Confeitos, Trigo e Panificação: **Nathan Herszkowicz**

Gerente: **Antonio Carlos Costa**

Equipe Técnica:

Anderson dos Santos

Fabiana Cristina Fontana

Maria de Lourdes Rillo

Apoio Institucional: **Rachel Colsera**

Índice:

Agroquímicos

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 135 DE 2014 _____ 02

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1996, para exigir que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA avalie anualmente a presença e a toxicidade de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil.

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 135 DE 2014

Autor: Alfredo Nascimento

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1996, para exigir que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA avalie anualmente a presença e a toxicidade de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 8º

.....

§ 9º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no âmbito da competência de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, avaliará anualmente a presença e a toxicidade de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Atualmente, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1996, confere à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) competência para regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, sobretudo os relacionados a alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários.

No entanto, as informações disponíveis indicam que a análise dos alimentos que vão à mesa do consumidor é bem mais restrita: produtos como carnes, leite, ovos e industrializados não são sequer pesquisados, apesar de especialistas alertarem que eles podem estar contaminados por agrotóxico.

Nos EUA e na Europa, respectivamente a Food and Drug Administration (FDA) e a European Food Safety Authority (EFSA) – siglas em inglês – analisam cerca de 300 tipos de alimentos por ano, inclusive industrializados.

No país, dados do último relatório da ANVISA, de 2012, indicam que foram analisadas somente 3.293 amostras de apenas 13 alimentos no âmbito do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – 5% do que é avaliado por EUA e Europa. Desses, o resultado de apenas alguns foram publicados até o momento.

Para dar maior segurança à população brasileira, evitar o consumo de produtos alimentares que apresentem toxicidade nociva aos consumidores, pretende-se, com o presente projeto, exigir que a ANVISA apresente anualmente relatório de toxicidade de alimentos que possam ter traços de agrotóxicos.

Por se entender que o presente projeto aumenta o rigor na fiscalização dos agrotóxicos nos alimentos, solicito apoio aos nobres parlamentares à Proposição.

Sala das Sessões,

Senador Alfredo Nascimento

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site do Senado:

http://www.senado.leg.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=116995

Data de Apresentação: 22/04/2014

Ementa: Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1996, para exigir que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA avalie anualmente a presença e a toxicidade de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil.

Explicação da ementa: Altera a Lei nº 9.782/1996, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para exigir que a ANVISA avalie anualmente a presença e a toxicidade de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil.

Indexação: Alteração, Norma Jurídica, Lei Federal, Agencia Reguladora, (Anvisa), Avaliação, Anualidade, Presença, Agrotóxico, Toxicidade, Defensivo Agrícola, Alimento Humano. Correlação, Saúde.

Tramitação:

22/04/2014 - PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 4 (quatro) folhas numeradas e rubricadas.

Encaminhado para: ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA – PLENÁRIO

22/04/2014 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA – PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última a decisão terminativa.

O projeto poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a primeira comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicação em 23/04/2014 no DSF Página(s): 262 - 264

Encaminhado para: CAS - Comissão de Assuntos Sociais

23/04/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido nesta data, na Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais.

Matéria aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior designação de Relatoria. (art. 122, II – RISF).

24/04/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 24/04/2014.

Último dia: 30/04/2014.

05/05/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando designação de Relatoria.

08/05/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Waldemir Moka, designa o Senador Cyro Miranda Relator da matéria.

Encaminhado ao Gabinete do Relator.

01/08/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

07/08/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório do Senador Cyro Miranda, com voto pela Rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2014. (fls.05 a 07).

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

24/10/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 32ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 29/10/2014.

29/10/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão de Assuntos Sociais aprova o Relatório do Senador Cyro Miranda, que passa a constituir Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2014 (fls. 5 a 8).

29/10/2014 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para prosseguimento da tramitação.

Encaminhado para: CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

29/10/2014 - CRA - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria recebida nesta data.

Aguardando designação de relator.